



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 297, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA UFIR E  
ADOA O IPCA COM INDEXADOR DOS  
TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito  
Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a UFIR - Unidade Fiscal de Referência foi extinta pela Medida Provisória n. 1.973, de 27 de outubro de 1993;

Considerando que o Município adotava a UFIR como índice referencial para fins de lançamento, cobrança e atualização de seus tributos, taxas, multas, preços, tarifas, serviços públicos e demais verbas e vantagens previstas na legislação municipal;

Considerando que a UFIR era atualizada anualmente, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado pela FIBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando que o IPCA é o índice oficial adotado pelo Governo Federal para a apuração da inflação;

Considerando a necessidade de adequar os valores dos tributos, taxas, multas, preços, tarifas, serviços públicos e demais vantagens constantes na legislação municipal;

## DECRETO:

**Artigo 1º** - Fica o Setor de Administração e Finanças autorizado a converter para Real todos os valores expressos em

F  
E.S.  
Regis





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

tendo como base o valor da UFIR de 01 de janeiro de 2000, qual seja 641.

**Parágrafo Primeiro** - Para realização desta ação deverá ser multiplicado o índice grafado em UFIR por R\$1,0641 e o valor em Real.

**Artigo 2º** - A partir de janeiro de 2001, a base de todos os tributos e taxas, após a conversão em real deverão ser ajustados pelo índice do IPCA, considerando a inflação acumulada do mês de janeiro a dezembro de 2000, para proceder os lançamentos relativos ao ano de 2001.

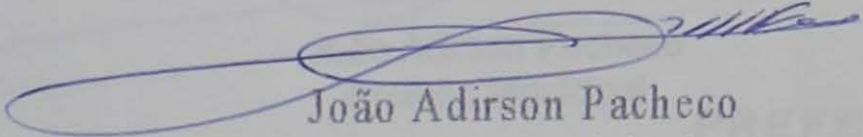
**Artigo 3º** - Os débitos inscritos na dívida ativa, bem como os débitos objetos de ação de execução fiscal deverão, também, ser atualizados e atualizados na forma do Artigo 2º.

**Artigo 4º** - Em janeiro de 2001 deverá ser expedido Decreto fixando o índice do IPCA, de acordo com publicação oficial do Governo Federal.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

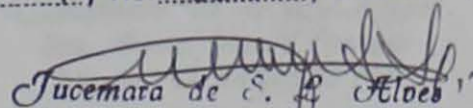
Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de dezembro de 2000.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
297, fls. 014, Livro nº 001

  
Juçemara de S. E. Alves  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.787.343-SSP/SP